



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº, DE DE DE 2019

(Autoria do Projeto: Tribunal de Contas do Distrito Federal)

Altera dispositivo da Lei nº 5.662/16, que dispõe sobre cargos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I-C, da Lei nº 5.662, de 1º de julho de 2016, na parte em que dispõe sobre a estrutura remuneratória dos cargos de Auditor de Controle Externo, Analista de Administração Pública, Técnico de Controle Externo e Técnico de Administração Pública, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O servidor em atividade será posicionado no novo padrão correspondente ao valor atualmente ocupado, sem resultar alteração na remuneração.

Art. 2º As disposições contidas nesta Lei aplicam-se, no que couber, aos aposentados e aos pensionistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília (DF), de de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2019.

(Autoria do Projeto: Tribunal de Contas do Distrito Federal)

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º da Lei nº....., de de de 2019)

Situação anterior (Anexo I-C, da Lei nº 5.662/2016)					Situação nova				
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO e ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO e ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Classe	Padrão	Vencimento	GACE	Remuneração	Classe	Padrão	Vencimento	GACE	Remuneração
					A	I	16.187,72	485,63	16.673,35
				II		16.511,47	495,34	17.006,82	
				III		16.841,70	505,25	17.346,96	
				IV		17.178,54	515,36	17.693,89	
				V		17.522,11	525,66	18.047,77	
				VI		17.872,55	536,18	18.408,73	
A	46	18.386,63	551,60	18.938,23	B	I	18.386,63	551,60	18.938,23
	47	18.846,30	565,39	19.411,69		II	18.846,30	565,39	19.411,69
	48	19.317,45	579,52	19.896,97		III	19.317,45	579,52	19.896,97
	49	20.090,17	602,71	20.692,88		IV	20.090,17	602,71	20.692,88
	50	20.592,41	617,77	21.210,18		V	20.592,41	617,77	21.210,18
	51	21.107,23	633,22	21.740,44		VI	21.107,23	633,22	21.740,44
B	52	21.634,91	649,05	22.283,96	C	I	21.634,91	649,05	22.283,96
	53	22.175,78	665,27	22.841,05		II	22.175,78	665,27	22.841,05
	54	22.730,18	681,91	23.412,08		III	22.730,18	681,91	23.412,08
	55	23.298,43	698,95	23.997,38		IV	23.298,43	698,95	23.997,38
	56	23.880,91	716,43	24.597,34		V	23.880,91	716,43	24.597,34
	57	24.477,91	734,34	25.212,25		VI	24.477,91	734,34	25.212,25
ESP	58	25.457,04	763,71	26.220,75	ESP	I	25.457,04	763,71	26.220,75
	59	26.093,44	782,80	26.876,25		II	26.093,44	782,80	26.876,25
	60	26.745,79	802,37	27.548,17		III	26.745,79	802,37	27.548,17
	61	27.414,44	822,43	28.236,87		IV	27.414,44	822,43	28.236,87
	62	28.099,78	842,99	28.942,77		V	28.099,78	842,99	28.942,77
	63	28.802,28	864,07	29.666,35		VI	28.802,28	864,07	29.666,35
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO e TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO e TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
					A	21	9.494,61	284,84	9.779,45
				22		9.731,97	291,96	10.023,93	
				23		9.975,27	299,26	10.274,53	
				24		10.224,66	306,74	10.531,40	
				25		10.480,30	314,41	10.794,71	
				26		10.742,33	322,27	11.064,60	
A	27	11.010,87	330,33	11.341,20	B	27	11.010,87	330,33	11.341,20
	28	11.451,26	343,54	11.794,80		28	11.451,26	343,54	11.794,80
	29	11.737,53	352,13	12.089,66		29	11.737,53	352,13	12.089,66
	30	12.030,99	360,93	12.391,92		30	12.030,99	360,93	12.391,92
	31	12.331,77	369,95	12.701,72		31	12.331,77	369,95	12.701,72
	32	12.640,05	379,20	13.019,25		32	12.640,05	379,20	13.019,25
B	33	12.956,04	388,68	13.344,72	C	33	12.956,04	388,68	13.344,72
	34	13.474,33	404,23	13.878,56		34	13.474,33	404,23	13.878,56
	35	13.811,17	414,34	14.225,51		35	13.811,17	414,34	14.225,51
	36	14.156,46	424,69	14.581,15		36	14.156,46	424,69	14.581,15
	37	14.510,38	435,31	14.945,69		37	14.510,38	435,31	14.945,69
	38	14.873,11	446,19	15.319,30		38	14.873,11	446,19	15.319,30
ESP	39	15.244,96	457,35	15.702,31	ESP	39	15.244,96	457,35	15.702,31
	40	15.626,07	468,78	16.094,85		40	15.626,07	468,78	16.094,85
	41	16.016,72	480,50	16.497,22		41	16.016,72	480,50	16.497,22
	42	16.417,13	492,51	16.909,64		42	16.417,13	492,51	16.909,64
	43	17.073,82	512,21	17.586,03		43	17.073,82	512,21	17.586,03
	44	17.500,66	525,02	18.025,68		44	17.500,66	525,02	18.025,68